

tos dias móveis Corpus Christis, Sexta Feira da Paixão e Descanso do Senhor.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonaguatá-RS, 3 de abril de 1968.

Geraldo Oliveira  
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro da e publicado no secretário do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Sul, na data de 3 de abril de 1968.

Itay Frederico Fonseca  
Itay Frederico Fonseca  
Secretário

Cop. do Univas  
pe. Reitor Bento Soárez

dei n.º 723/68  
Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito  
Municipal de Bonaguatá-RS,  
faço saber que a Câmara munici-  
pal decreta e eu promulgo a seguinte  
lei:

Artigo 1º Tíca o poder Executivo autori-  
zado a aceitar como bons e válidos  
os valores mencionados no Lio Edital  
n.º 10.057, de 7-2-1968, que dispõe sobre  
a edificação de, nidi daí dada, publica-  
ção dos atos de dessa propriedade apurada  
de imóveis pertencentes ao município des-  
crito a residência do Juiz de Direito  
da Comarca.

Artigo 2º - Em fortalecimento e equivalente a pls. recebida pelo municípios em decorrência daquele dispõe o artigo 1º, não aplica-se explícitamente pelo município em decorrência das exércias em ônibus públicos e aquisição de veículos, obedecidos os requisitos legais.

Artigo 3º - Fica revogada (a lei nº 661/66, de 18-11-1966).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os deslindeiros em consonância.

(Assinatura) - 23 de abril de 1968

Protocolo de Encerramento

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Jornal dos  
da Prefeitura do Estado do Paraná  
(Balanço), no dia 24 de abril de  
1968.

~~João Francisco~~ Cop. do original  
IVAN TERRA FUNSECA por: Geraldo da Silva  
Secretário

Lei nº 661/68

Dispõe sobre oattività de crédito  
especial.

Geraldo Nogueira da Silva  
Prefeito municipal de Coração  
d'Alvito.

Fazendo que a Câmara  
municipal aprova e eu promulgo  
esta Lei.